AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 28/2026
Processo Administrativo n.° 79/2026

CONTRATANTE (UASG)
985457

OBJETO
Aquisição de materiais de iluminação decorativa e acessórios destinados à implantação e complementação do Projeto Natal de Luz do Município de Nova Santa Bárbara/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 15.119,58 (quinze mil, cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001 224 - 09.001.08.245.0410.2350.3.3.90.30.00 - 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço / Por lote

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº N° 28/2026
Processo Administrativo n.° 79/2026

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria n° 53/2026, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

INÍCIO FASE DE LANCES: Dia 16/11/2026 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de iluminação decorativa e acessórios destinados à implantação e complementação do Projeto Natal de Luz do Município de Nova Santa Bárbara/PR,** por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único**, devendo o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM - CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 -	Cordão 120 LEDs branco frio com estrobo, fio verde, 10 m, 220 V, uso externo IP44. 120 LEDs, sendo 90 fixos e 30 com efeito estrobo, branco frio; fio de cobre revestido na cor verde, espessura de 1,8 mm; LEDs de 5 mm, espaçamento de 8 cm; comprimento luminoso de 9,5 m mais 0,5 m de cabo; conexão macho/fêmea para interligação de até 5 conjuntos; vedação na base dos LEDs; IP44; potência de	**150**	**R$ 74,17**	**R$ 11.125,50**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

	4,2 W; alimentação 220 V; fonte retificadora IP65.			
2 -	Cascata 800 LEDs branco frio com estrobo, 10 m, bivolt, uso externo IP44. 800 LEDs, sendo 600 fixos e 200 com efeito estrobo, branco frio; 10 m de comprimento; espaçamento de 10 cm; LEDs de 5 mm; fio de cobre revestido branco, espessura de 1,5 mm; quedas de 80 cm, 100 cm e 50 cm; conexão macho/fêmea para interligação de até 4 cascatas; IP44; potência de 24 W; alimentação bivolt.	**12**	**R$ 332,84**	**R$ 3.994,08**
			TOTAL	**R$ 15.119,58**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 5,00 (cinco reais).**
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Nova Santa Bárbara, 10/11/2026.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 53/2026

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
1.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
1.5 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT)**;

2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Das declarações

3.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso da dispensa e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste aviso da dispensa.

3.3 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste aviso da dispensa.

4. Comprovante da Condição de ME ou EPP

4.1. **Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, **conforme modelo constante do anexo IV** deste aviso da dispensa.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de iluminação decorativa e acessórios destinados à implantação e complementação do Projeto Natal de Luz do Município de Nova Santa Bárbara/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Natureza: aquisição de bens comuns, com fornecimento integral. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, somente após confirmação do limite legal, da estimativa e do somatório anual de despesas de mesma natureza.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre do DFD da Secretaria Municipal de Assistência Social, do trabalho e Geração de Empregos, datado de 09/10/2026, e do Estudo Técnico Preliminar correspondente. Os materiais serão empregados na ornamentação de ruas, praças e demais espaços públicos durante as festividades de final de ano, com a finalidade de valorizar os espaços públicos, incentivar a convivência comunitária e promover atividades culturais, turísticas e de lazer.

3. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

As especificações abaixo estabelecem requisitos mínimos. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, e acompanhados dos acessórios indicados.

ITEM - CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 -	Cordão 120 LEDs branco frio com estrobo, fio verde, 10 m, 220 V, uso externo IP44. 120 LEDs, sendo 90 fixos e 30 com efeito estrobo, branco frio; fio de cobre revestido na cor verde, espessura de 1,8 mm; LEDs de 5 mm, espaçamento de 8 cm; comprimento luminoso de 9,5 m mais 0,5 m de cabo; conexão macho/fêmea para interligação de até 5 conjuntos; vedação na base dos LEDs; IP44; potência de 4,2 W; alimentação 220 V; fonte retificadora IP65.	**150**	**R$ 74,17**	**R$ 11.125,50**
2 -	Cascata 800 LEDs branco frio com estrobo, 10 m, bivolt, uso externo IP44. 800 LEDs, sendo 600 fixos e 200 com efeito estrobo, branco frio; 10 m de comprimento; espaçamento de 10 cm; LEDs de 5 mm; fio	**12**	**R$ 332,84**	**R$ 3.994,08**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

	de cobre revestido branco, espessura de 1,5 mm; quedas de 80 cm, 100 cm e 50 cm; conexão macho/fêmea para interligação de até 4 cascatas; IP44; potência de 24 W; alimentação bivolt.			
			TOTAL	**R$ 15.119,58**

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega será integral, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, no endereço indicado pela Administração, em Nova Santa Bárbara/PR, em local a ser confirmado pela Secretaria requisitante. O prazo deverá ser definido considerando o cronograma de montagem do Projeto Natal de Luz.

Frete, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao Município. A contratada deverá agendar a entrega com a unidade requisitante e entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para posterior verificação de quantidade, integridade e conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e documental, em até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa formal.

Produtos em desacordo, avariados, incompletos ou com funcionamento irregular poderão ser recusados total ou parcialmente. A contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos.

6. GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou de garantia legal mais favorável. Durante a garantia, deverá reparar ou substituir, sem custos para o Município, os produtos que apresentarem defeitos não decorrentes de mau uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação, salvo prazo menor necessário ao cronograma e tecnicamente viável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Fornecer os itens nas quantidades, características e prazos definidos neste Termo de Referência e na proposta aceita.

• Arcar com todos os custos de transporte, embalagem, carga, descarga, tributos e demais despesas.

• Entregar produtos novos, sem uso, com acessórios e fontes/conectores indicados.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

• Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, manual, identificação de marca/modelo e comprovação de características.

• Substituir, reparar ou complementar, sem ônus, os itens recusados ou defeituosos.

• Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas e comunicar fatos que possam comprometer o fornecimento.

• Responder por danos causados ao Município ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

• Emitir a autorização de fornecimento/Nota de Empenho e informar o local e horário de entrega.

• Designar gestor e fiscal para acompanhar e conferir o fornecimento.

• Receber provisória e definitivamente os materiais que atendam às especificações.

• Notificar formalmente a contratada sobre falhas, defeitos ou desconformidades.

• Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal verificar quantidades, especificações, integridade, documentação e cumprimento dos prazos, registrar ocorrências e solicitar providências corretivas. A designação dos responsáveis deverá ser juntada aos autos antes do início da execução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após entrega integral, recebimento definitivo, atesto da nota fiscal pelo fiscal competente e verificação da regularidade fiscal exigível, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica e as normas financeiras municipais. Não haverá pagamento por produtos não entregues ou recusados.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao limite vigente e ao somatório previsto no § 1º do mesmo artigo. Será adotado o critério de menor preço global para o lote único, desde que demonstrada a vantajosidade do agrupamento e que a proposta atenda integralmente às especificações. A

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

Administração deverá divulgar aviso de contratação direta, preferencialmente em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, sem prejuízo de regulamentação municipal específica.

A proposta deverá conter identificação do fornecedor, CNPJ, descrição/marca/modelo dos produtos, preços unitários e totais, validade mínima de 60 dias e declaração de que os preços incluem todos os custos. A Administração poderá solicitar fichas técnicas/catálogos para comprovação de conformidade.

12. HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será exigida na medida necessária e proporcional ao objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. Deverão ser verificados, no mínimo, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e declaração de cumprimento dos requisitos legais, admitida simplificação nos limites legais.

13. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação de danos. A aplicação observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e a proporcionalidade.

14. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO

Por se tratar de fornecimento integral e não continuado, a vigência deverá abranger o prazo de entrega, recebimento, pagamento e garantia, fixada em **12 (doze) meses** a contar da formalização. A Administração avaliará a possibilidade de substituição do contrato por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso e a regulamentação municipal.

15. SUSTENTABILIDADE

Deverá ser priorizada a tecnologia LED, o uso racional de energia, a reutilização dos materiais em edições futuras e o descarte ambientalmente adequado de componentes elétricos e eletrônicos inservíveis, observada a legislação aplicável.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fontes de Recuso: 741, e Recurso Livre. Eventuais alterações, adequações ou remanejamentos das fontes e dotações orçamentárias poderão ser realizados mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, observada a legislação vigente. conforme as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

- **Dotação 224** - 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - recursos ordinários (livres)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas serão resolvidas pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas demais normas aplicáveis. Este Termo de Referência deverá ser utilizado em conjunto com o ETP e com a pesquisa de preços retificada.

Mizael Mateus Leite

Secretário Mun. de Assistência Social, Trabalho e Geração de Emprego Portaria nº 78/2026 – DOE: 08/05/2026

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR

Referência: Dispensa Eletrônica nº 28/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso da dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR

Referência: Dispensa Eletrônica nº 28/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOLICITACAO>, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Referente a Dispensa Eletrônica n° 28/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n° SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>,** inscrita no CNPJ sob n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>,** inscrito no CPF n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, RG n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n° 28/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de iluminação decorativa e acessórios destinados à implantação e complementação do Projeto Natal de Luz do Município de Nova Santa Bárbara/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: <ITENS.CONTRATO#T>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para posterior verificação de quantidade, integridade e conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e documental, em até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa formal.

3.2. Produtos em desacordo, avariados, incompletos ou com funcionamento irregular poderão ser recusados total ou parcialmente. A contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou de garantia legal mais favorável. Durante a garantia, deverá reparar ou substituir, sem custos para o Município, os produtos que apresentarem defeitos não decorrentes de mau uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação, salvo prazo menor necessário ao cronograma e tecnicamente viável.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os itens nas quantidades, características e prazos definidos neste Termo de Referência e na proposta aceita.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

9.2. Arcar com todos os custos de transporte, embalagem, carga, descarga, tributos e demais despesas.

9.3. Entregar produtos novos, sem uso, com acessórios e fontes/conectores indicados.

9.4. Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, manual, identificação de marca/modelo e comprovação de características.

9.5. Substituir, reparar ou complementar, sem ônus, os itens recusados ou defeituosos.

9.6. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas e comunicar fatos que possam comprometer o fornecimento.

9.7. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Emitir a autorização de fornecimento/Nota de Empenho e informar o local e horário de entrega.

10.2. Designar gestor e fiscal para acompanhar e conferir o fornecimento.

10.3. Receber provisória e definitivamente os materiais que atendam às especificações.

10.4. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, defeitos ou desconformidades.

10.5. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

a) **Moratória**: multa de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

b) **Compensatória**: multa de até 3% sobre o valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

12.11. A aplicação das penalidades administrativas observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 64/2024, que regulamenta o procedimento para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001 224 - 09.001.08.245.0410.2350.3.3.90.30.00 - 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

Prefeito Municipal – Contratante

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

Fiscal do Contrato

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 92003-3258, ✉ - 86.250-011 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 💻 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br